PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 2336

Altera o Art. 1º da Lei nº 2274, que dispõe sobre a permuta de áreas de terreno

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 2274, que dispõe sobre a permuta de áreas de terreno, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a permutar uma área de 118,62m²(cento e dezoito metros e sessenta e dois decímetros quadrados), parte de uma área verde situada no Bairro Novo Itabirito, com frente para a Rua João Pinheiro, nesta cidade, por uma área, igualmente, de 118,62m², localizada nos fundos do lote nº 49, quadra 02, situado na Rua João Pinheiro, Bairro Novo Itabirito, nesta cidade, de propriedade de José Raimundo de Oliveira".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 04 de maio de 2004.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL